

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2018 – COMUSA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018**

**A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor valor unitário por item**, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar nº. 123/2006, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018</b>	<b>Requisição nº. 391/2018</b>
---	--------------------------------

<b>Tipo de Licitação:</b> MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM	<b>Regência:</b> Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar nº. 123/2006.
---	--

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

- 1.1. A sessão pública será realizada no [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **14 de janeiro de 2019, com início às 13:30 hs**, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do [site](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) descrito no subitem 1.1, até às 13:29 hs do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

2.1. **Registro de Preços para aquisição de ácido fluossilícico em solução 20% em massa** que será utilizado para fins de fluoretação da água tratada para consumo humano na Estação de Tratamento de Água (ETA) da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

**3 - PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, *Pregão Eletrônico nº. 052/2018 – Aquisição de ácido fluossilícico*

podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou do site [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

#### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no subitem 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

**I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.**

b) marca do produto ofertado;

- c) produtos ofertados em conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;
  - d) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
  - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
  - f) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.
- 5.6. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item (**menor valor unitário por item**).

## 7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.
  - 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
  - 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
  - 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
  - 7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
  - 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.
  - 7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o(a) Pregoeiro(a) designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.
  - 7.8. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.
    - 7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
    - 7.8.2. O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.
    - 7.8.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.
    - 7.8.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.8.3, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar
- Pregão Eletrônico nº. 052/2018 – Aquisição de ácido fluossilícico*  
*Registro de Preços nº. 023/2018*

proposta de preço inferior.

7.8.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.8.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar nº. 123/06.

7.8.7. A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

7.8.8. Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos **5 (cinco) minutos**.

7.9. O disposto no subitem 7.8 não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12.1. Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário do item, e o(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.13.1. **Também deverá ser enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor unitário e total do item.**

7.13.2. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP nº. 93.415-000.

7.13.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo referido no subitem 7.13 poderá ser prorrogado.

## **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o(s) licitante(s) vencedor(es) desatender(em) às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **9 - HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Da qualificação jurídica:

**a.1)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.2)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**a.3)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.4) Nos casos de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, **com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;****

**a.4.1)** No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “a.4”;

**a.4.2)** O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea “a.4” ou “a.4.1” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS);

**d)** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

**d.1)** Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;

**d.2)** Havendo no Estado/Município Certidões Negativas de Débito Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver esta distinção;

**e)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;

**h)** Com exceção do documento relacionado na alínea “a.4”, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “a” à “g” mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

**i)** Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital;

**j)** Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;

**k)** Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por

pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante é fornecedor de produtos da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

l) Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

m) Anexar à documentação técnica exigida no **ANEXO I**, se houver tal exigência.

9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após a declaração do vencedor.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. Caso a intenção motivada de recurso seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que, aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a)

Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

### 13 - PRAZOS

13.1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

**a) Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o prazo e demais instruções do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.**

b) O prazo estabelecido na alínea “a” acima poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

c) O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

d) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

### 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

14.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da COMUSA, sob pena de decair o direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3. No caso de fornecimento através de filial, o licitante vencedor obriga-se a informar, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços**, o CNPJ da respectiva filial que fornecerá os materiais, para fins de emissão da correspondente nota de empenho.

14.4. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do **ANEXO VI**, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.5. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 14.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

14.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA.

14.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a atender todos os pedidos de compra efetuados durante a vigência da Ata, **mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento**, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA.

### 15 - LOCAL, PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. A contratada deverá entregar os produtos no local, horários e prazos determinados no ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital.

15.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Almoхарife no local onde deve ser efetuada a entrega, quando o material for de difícil conferência. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 3 (três) dias úteis após a entrega.

15.3. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela COMUSA.

15.4. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo definido pela Equipe Técnica da COMUSA, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

## **16 - PREÇO E DO REAJUSTE**

16.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

16.2. Deverá ser informado preço unitário de cada item, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

16.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte e descarga de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

16.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item “18” e pelo **ANEXO V** deste Edital.

16.6. Na elaboração do preço dos produtos, a empresa fornecedora deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

## **17 - PAGAMENTOS**

17.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo pela COMUSA do objeto constante na Nota Fiscal.

17.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

17.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

17.4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

17.5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela Autarquia.

## **18 - REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenação de Suprimentos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

a) O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

b) O procedimento para solicitações de alteração dos preços está previsto no **ANEXO V**, deste Edital.

c) O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

d) Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do **ANEXO V**.

## **19 - PENALIDADES**

19.1. A recusa injustificada das empresas, com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, em assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

19.2. A inexecução das obrigações decorrentes do presente Pregão ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

19.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Empenho, será considerada cancelada a Ata de Registro de Preços com o FORNECEDOR, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global

atualizado.

19.6. A penalidade pecuniária prevista neste item será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

19.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

19.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

19.9. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ata e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

## **20 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

20.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela COMUSA, quando:

20.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

20.1.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUSA.

20.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços.

20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

20.1.5. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado.

20.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

20.2. Os preços registrados também poderão ser cancelados mediante solicitação formal do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou e-mail [compras@comusa.rs.gov.br](mailto:compras@comusa.rs.gov.br), ou telefone (51) 3036-1121, ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min. **Nos meses de dezembro/2018 a fevereiro/2019, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.**

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade

da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.  
21.7. A presente licitação rege-se pelas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

## **22 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Autarquia COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

## **23 - GESTOR**

23.1. A COMUSA designa como Gestora da contratação a servidora **Aline Bauer Lacerda**, Engenheira Química, matrícula nº. 731.

Novo Hamburgo, 27 de dezembro de 2018.

**Luciana Moraes**  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registro de preços para aquisição de **ácido fluossilícico em solução 20% em massa** que será utilizado para fins de fluoretação da água tratada para consumo humano na Estação de Tratamento de Água (ETA) da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

O produto químico, objeto da licitação, deverá, obrigatoriamente, atender a todas as especificações técnicas e exigências determinadas pela COMUSA, conforme descritas a seguir. As quantidades abaixo são estimativas de consumo para um período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.
1	Ácido fluossilícico em solução 20% em massa	94.500	Kg

2.1. Concentração mínima de ácido fluossilícico: 20% em massa de  $H_2SiF_6$ .

2.2. Densidade mínima em 20°C: 1,18 kg/L.

2.3. Aspecto e forma física: Líquido corrosivo, fortemente ácido, odor pungente, isento de material em suspensão, coloração que varia de incolor a amarelo “palha”.

2.4. Concentração máxima de cádmio admissível: 0,001% em massa.

2.5. Concentração máxima de chumbo admissível: 0,002% em massa.

2.6. Concentração máxima de cromo admissível: 0,003% em massa.

2.7. Acidez – devido à presença de outros ácidos – expressa em ácido fluorídrico (HF): 1,5 % em massa.

2.8. O produto químico deverá apresentar pureza otimizada para ser utilizado no tratamento de água para consumo humano. Desta forma, as matérias-primas empregadas no processo de fabricação, bem como o produto resultante, deverão ser adequadas ao tratamento de água para consumo humano e, por este motivo, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais e/ou que venha conferir características inadequadas à água potável em valores que excedam aos limites estabelecidos na legislação que regulamenta o padrão de potabilidade de água para consumo humano (Anexo XX da Portaria de Consolidação nº. 5, de 03 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde ou outra que a substitua). Adicionalmente, não deve conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos à água tratada quando o produto químico for aplicado nas dosagens preconizadas.

**2.9. Previsão de consumo:** A previsão de consumo é de aproximadamente **94.500 quilogramas em 12 meses**. A quantidade indicada é estimada, ou seja, baseada ou em médias históricas de consumo, podendo haver variação das quantidades previamente declaradas, conforme as exigências, necessidades e/ou critérios da COMUSA.

### **3. LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO QUÍMICO OFERTADO**

3.1. Cada carga de produto químico a ser recebida pela COMUSA deverá obrigatoriamente estar acompanhada de laudo de análise química a ser entregue à COMUSA. O laudo deverá ser original e estar assinado por um profissional da química de nível superior (engenheiro químico e/ou químico – responsável técnico pelo produto – devidamente registrado no Conselho Regional de Química), contendo os parâmetros analíticos descritos na especificação técnica do produto, caracterizados na técnica de análise com limites de quantificação e comparados aos limites estabelecidos neste TR, bem como data de fabricação, prazo de validade, número da Nota Fiscal, e quaisquer outras informações relevantes que se fizerem necessárias para comprovação de que o produto químico está de acordo com as especificações técnicas exigidas neste TR.

3.1.1. Outros formatos de laudos de análise físico-química utilizados para a verificação das especificações técnicas do produto, em virtude de programas de qualidade que a empresa fornecedora esteja inserida, poderão ser aceitos, desde que avaliados pela Comissão Técnica da COMUSA.

3.2. A COMUSA reserva-se no direito de solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, amostras do produto químico descrito neste TR, para fins de análises (comparativas, complementares e/ou outras que se fizerem necessárias), bem como laudos/testes de análises para verificação das especificações técnicas, controle de qualidade e eficiência dos mesmos e, na hipótese de impossibilidade da realização de análise de prova nos laboratórios da COMUSA, esta será realizada/executada em laboratório de reconhecida fé pública, indicado pela COMUSA, às expensas da empresa fornecedora.

### **4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na fase de habilitação, os documentos listados nos subitens 4.1.1 a 4.1.8 deverão ser apresentados na sua versão mais atualizada. A não apresentação (em tempo hábil) de quaisquer dos documentos elencados e exigidos neste TR acarretará, automaticamente, na inabilitação da empresa LICITANTE.

4.1.1. FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, contendo toda a especificação técnica do produto, conforme item 2 deste TR, bem como outras informações técnicas complementares relevantes.

4.1.2. FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), contendo informações sobre o transporte, manuseio, armazenamento e descarte do produto químico, considerando os aspectos de segurança, saúde e meio-ambiente, conforme legislação específica e normas vigentes (ABNT/NBR 14725).

4.1.3. FICHA DE EMERGÊNCIA (FE) E ENVELOPE PARA TRANSPORTE, conforme legislação específica e normas vigentes (ABNT/NBR 7503: Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento). Os dados da FE devem conferir com os dados do produto especificado na Nota Fiscal com envelope para transporte.

4.1.4. Certificado de qualidade, atestado e/ou declaração da empresa LICITANTE que ateste as características físico-químicas do produto, conforme item 2, de acordo com este TR e nos termos do Edital de Licitação.

4.1.5. Certificado de qualidade, atestado e/ou declaração da empresa LICITANTE que ateste as características físico-químicas da matéria-prima empregada na fabricação do produto ofertado, de acordo com este TR e nos termos do Edital de Licitação.

4.1.6. Atestado de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante é fornecedor de produtos da mesma natureza ao da presente licitação, devendo os documentos conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

4.1.7. A LICITANTE deverá apresentar documento (atestado/declaração), assinado pelo seu representante legal, garantindo o fornecimento do produto objeto da licitação, pelo período de 12 meses, de forma ininterrupta durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, cumprindo todas as especificações técnicas e exigências (prazos e quantidades) deste TR e os termos do Edital de Licitação.

4.1.8. As informações de indicação de marca, razão social, CNPJ, endereço e telefone/fax/e-mail da empresa FABRICANTE do produto deverão ser fornecidas. Na hipótese da empresa LICITANTE não ser a empresa FABRICANTE do produto químico ofertado, deverá ser apresentado atestado/declaração de que a empresa FABRICANTE é fornecedora da empresa LICITANTE.

4.2. A COMUSA reserva-se no direito de solicitar demais tipos de documentações e fichas técnicas, a seu critério e a qualquer tempo, para verificação e comprovação da especificação técnica do produto e controle de qualidade do mesmo.

4.3. A COMUSA reserva-se no direito de inspecionar as instalações da empresa FABRICANTE e/ou LICITANTE, por ocasião do julgamento das propostas, às expensas da LICITANTE e/ou FABRICANTE, conforme o caso, através do envio de dois técnicos do quadro de funcionários efetivo da COMUSA.

## **5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1. Cópia da Licença de Operação (LO) da LICITANTE, emitida pelo órgão fiscalizador ambiental competente, referente à fabricação, fracionamento e/ou distribuição do produto químico.

5.2. Cópia da Licença de Operação (LO), emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler do Estado do Rio Grande do Sul (FEPAM/RS), da empresa responsável pelo transporte do produto químico.

5.3. Na hipótese da empresa LICITANTE não ser a empresa responsável pelo transporte do produto químico ofertado, deverá ser apresentada uma declaração contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone/fax/e-mail da empresa transportadora.

## **6. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A CONTRATAÇÃO**

6.1. As exigências com relação ao “produto químico perigoso”, conforme descritas neste TR, *Pregão Eletrônico nº. 052/2018 – Aquisição de ácido fluossilícico*  
*Registro de Preços nº. 023/2018*

serão aplicáveis caso o produto químico elencado no item 2 deste TR se enquadre como tal “produto químico perigoso” de acordo com a legislação vigente.

6.2. O produto químico deverá atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 15784: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos.

6.2.1. A CONTRATADA deverá informar o valor da Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico em tela, devendo ser esta maior ou igual à DMU de interesse. A DMU de interesse é 1,5 mg/L de F<sup>-</sup> ou 9,5 mg/L de H<sub>2</sub>SiF<sub>6</sub> com 20% em massa.

6.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico dos estudos realizados, contendo no mínimo, as análises específicas para cada produto químico conforme discriminadas nas Tabelas de n.º 01 a 04 da ABNT NBR 15784, bem como o cálculo da Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a referida norma brasileira.

6.2.3. Será aceito relatório técnico dos estudos realizados com validade de até 24 meses contados a partir da data de sua emissão. A entrega do relatório à COMUSA deverá ocorrer até o recebimento da primeira carga de produto químico.

6.2.4. A CONTRATADA deverá utilizar laboratório monitorado pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) em Boas Práticas de Laboratório (BPL).

## **7. TRANSPORTE E ENTREGA DO PRODUTO**

7.1. TRANSPORTE: o transporte e a descarga são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.2. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO: almoxarifado da COMUSA, situado no endereço Avenida Coronel Travassos, n.º. 287, Bairro Rondônia, Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

7.2.1. Ressalta-se que o local de entrega poderá ser alterado, a qualquer tempo e a critério da COMUSA, em função das quantidades solicitadas e da disponibilidade de armazenagem do produto. Todos os locais situam-se no município de Novo Hamburgo.

7.3. HORÁRIO DE ENTREGA DO PRODUTO: obrigatoriamente, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h15min às 16h00min. **Nos meses de dezembro/2018 a fevereiro/2019, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.** O horário deverá ser rigorosamente obedecido, a não ser quando alterado e/ou solicitado a critério e necessidade da COMUSA, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital de Licitação.

**7.4. PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO:** a entrega do objeto licitado será **em no máximo 6 dias consecutivos** após a solicitação da COMUSA.

7.4.1. As solicitações de entrega do produto deverão ocorrer através de comunicação oficial (e por escrito) da COMUSA, estabelecendo-se o prazo de até 6 dias consecutivos para efetivação da entrega, nos locais de fornecimento, horários e quantidades estipuladas pela COMUSA.

7.4.2. A empresa CONTRATADA deverá acusar por escrito (e-mail e/ou fax, conforme Pregão Eletrônico n.º. 052/2018 – Aquisição de ácido fluossilícico Registro de Preços n.º. 023/2018

contato a ser informado pela COMUSA) à COMUSA o recebimento das solicitações de entrega do produto.

7.4.3. As empresas CONTRATADA e CONTRATANTE deverão acertar a quantidade a ser transportada (próxima da quantidade solicitada, a data e o horário de entrega da carga solicitada). Em geral, são programadas cargas de aproximadamente 13.500 kg.

7.4.4. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, do produto será exclusivamente da empresa CONTRATADA. Conseqüentemente, a empresa CONTRATADA não poderá solicitar prorrogações de prazo em decorrência de atraso na entrega, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital de Licitação.

7.4.5. As programações deverão ser obedecidas rigorosamente, com relação às datas, horários, locais e quantidades previstas para transporte e descarga, sob pena de aplicação das sanções relativas aos assuntos constantes no Edital de Licitação.

7.5. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a empresa TRANSPORTADORA deverá apresentar o percurso a ser utilizado no transporte do produto, desde a origem até o local de entrega às instalações da COMUSA.

7.6. Com relação ao transporte e à descarga do produto às instalações da COMUSA, deverão ser observadas, rigorosa e obrigatoriamente, as normas de manuseio e segurança de acordo com legislação específica e normas vigentes, com os responsáveis pelo transporte e descarga portando todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários (conforme ABNT NBR 9735: Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos). Como exemplo: corpo inteiramente vestido, calçado fechado, óculos de proteção, respirador/máscara, luvas, boné com abas tipo capuz, conforme aplicável.

7.7. A empresa CONTRATADA deverá adequar-se às condições físicas de recebimento no local de entrega do produto.

7.8. Toda entrega (carga) de produto deverá, obrigatoriamente, ser pesada no local indicado pela COMUSA, com a presença de um funcionário designado pela COMUSA. A pesagem deve ser realizada, obrigatoriamente, antes e após a descarga do produto às instalações da COMUSA. Não serão aceitas (recebidas) entregas sem a devida pesagem, a não ser quando autorizado pela COMUSA (em situações excepcionais). Caso ocorra a operação de descarga em que o veículo transportador não efetuou a devida pesagem corretamente, os lotes serão devolvidos e serão aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação.

## 7.9. FORMAS DE ENTREGA

7.9.1. Quando a granel:

7.9.1.1. O produto deverá ser transportado e entregue às instalações da COMUSA em veículo transportador adequado e compatível ao transporte de produtos químicos de acordo com legislação específica e normas vigentes.

7.9.2. Quando fracionada:

7.9.2.1. No caso do transporte e da entrega do produto químico às instalações da COMUSA não serem realizados a granel, por razões técnicas e de segurança, devido às quantidades solicitadas pela COMUSA, o produto deverá estar acondicionado em embalagens

devidamente identificadas (rotuladas), dimensionadas e confeccionadas em materiais adequados e compatíveis ao produto químico conforme especificado, apresentando resistências química, térmica e mecânica compatíveis ao manuseio, transporte, armazenamento, carga e descarga do produto.

7.9.3. Em ambos os casos, a granel ou em embalagens fracionadas, o não cumprimento das exigências mencionadas neste TR acarretará a expressa devolução do produto à empresa fornecedora CONTRATADA e a imediata substituição do mesmo sem ônus para a COMUSA.

7.9.4. Em ambos os casos, a granel ou em embalagens fracionadas, todos os dispositivos de entrada e saída de produto químico (do veículo transportador e/ou das embalagens) deverão apresentar lacres de segurança devidamente identificados (numerados). A identificação (numeração) dos lacres de segurança deverá obrigatoriamente estar discriminada na respectiva Nota Fiscal.

7.9.5. Em ambos os casos, a granel ou em embalagens fracionadas, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar à COMUSA um sistema (bomba, compressor e/ou outro conjunto de equipamentos adequados) que permita o descarregamento do produto químico transportado às instalações da COMUSA.

7.9.6. Em ambos os casos, a granel e embalagens fracionadas, o produto deverá estar adequadamente acondicionado de forma a suportar os riscos de carregamento, transporte, armazenamento, descarregamento e transbordo, mantendo-se válidas todas as exigências, legislações e normas aplicáveis vigentes incluindo-se as descritas neste TR.

7.9.7. Em ambos os casos, a granel ou em embalagens fracionadas, o veículo transportador, a embalagens e o produto químico deverá estar adequadamente classificados e sinalizados (ABNT NBR 7500: Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos).

7.9.8. O produto deverá ser entregue e descarregado por conta e risco da empresa CONTRATADA.

7.9.9. Toda entrega (carga) de produto químico a ser recebida pela COMUSA deverá estar obrigatoriamente, acompanhada da respectiva nota fiscal contendo, pelo menos, os dados de identificação da empresa CONTRATADA (razão social, CNPJ, endereço), do material/produto químico (descrição, unidade, quantidade, lacres) e da COMUSA (razão social, CNPJ, endereço, local de entrega, número do Empenho).

7.9.10. O produto não será aceito e não será descarregado nas instalações da COMUSA na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado à COMUSA e o motivo do não atendimento às especificações técnicas, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação.

7.10. O recebimento do produto será feito rigorosamente dentro das especificações e normas de segurança e somente será aceito se entregue de acordo com o disposto no procedimento licitatório.

7.11. A aceitação e o recebimento do produto pela COMUSA não isenta a empresa FORNECEDORA, TRANSPORTADORA e CONTRATADA, quando for o caso, de sua respectiva responsabilidade quanto ao cumprimento das leis, normas, regulamentos de

transporte e de trânsito e/ou portarias pertinentes, específicas para esse tipo de transporte (ABNT/NBR 7500: Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos), bem como com relação às especificações técnicas, exigências (prazos e quantidades) e termos de garantia do produto conforme este TR e Edital de Licitação.

7.12. A empresa CONTRATADA é exclusivamente responsável por danos decorrentes do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das legislações (leis, normas, regulamentos de transporte e de trânsito e/ou portarias pertinentes, conforme discriminados nos incisos I e II abaixo, entre outras vigentes e aplicáveis), específicas para esse tipo de transporte (ABNT/NBR 7500: Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos), é única e exclusivamente responsabilidade da empresa CONTRATADA. Adicionalmente, a empresa CONTRATADA será inteiramente responsável em casos de emergências, acidentes e/ou avarias ocorridas no carregamento, transporte e/ou no descarregamento do produto, bem como pelo ônus decorrente de infrações resultantes de inobservância dos regulamentos e normas vigentes.

#### I - Legislação Federal:

- a) Decreto nº. 96.044, de 18 de maio de 1988, que “aprova o regulamento para o transporte rodoviário de produtos perigosos, e dá outras providências”.
- b) Resolução nº. 5.232, de 14 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), DOU de 31 de maio de 2004, que “aprova as instruções complementares ao regulamento do transporte terrestre de produtos perigosos”.
- c) Portaria nº. 85, de 17 de outubro de 1996, do Instituto Brasileiro do Meio-Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA/MMAL).

#### II - Legislação Específica do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) Lei nº. 7.877, de 28 de dezembro de 1983, que “dispõe sobre o transporte de cargas perigosas no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências”.

*“Art. 3º - As empresas que realizam o transporte de cargas perigosas nos território do Estado do Rio Grande do Sul deverão, atendidas às exigências da legislação federal pertinente, cadastrar-se perante o Departamento do Meio Ambiente, da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente”.*

a.1) O Artigo 3º da Lei nº. 7.877, de 28 de dezembro de 1983, determina o cadastro das empresas transportadoras junto ao Departamento do Meio Ambiente (sucedido pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler do Estado do Rio Grande do Sul – FEPAM/RS).

a.2) Para o cumprimento no disposto nestas e outras legislações, a FEPAM/RS, efetua o licenciamento da operação de “Fontes Móveis de Poluição”, que operam no Estado do Rio Grande do Sul (mesmo tendo sede em outros estados da federação da República Federativa do Brasil).

III - Quando solicitado pela CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá prestar os devidos esclarecimentos referentes aos subitens 7.12.1, 7.12.2 e 7.12.3 sob pena de aplicação das sanções relativas aos assuntos constantes do Edital de Licitação.

7.12.1. A empresa TRANSPORTADORA deverá possuir Licença de Operação (LO) emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler do Estado do Rio Grande do Sul (FEPAM/RS), referente à circulação de produtos químicos (fontes móveis de

poluição) no Estado do Rio Grande do Sul, conforme a Resolução nº. 5.232, de 14 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e demais dispositivos legais correlatos, quando for o caso. Licenças/documentos de outros estados, em função da localização geográfica da empresa TRANSPORTADORA, que sejam válidos e/ou equivalentes ao da FEPAM, serão avaliados pela Comissão Técnica da COMUSA e serão aceitos somente se de acordo com a legislação vigente. A localização geográfica da empresa LICITANTE vencedora e/ou da empresa TRANSPORTADORA não a isenta do cumprimento da legislação específica do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Lei nº. 7.877, de 28 de dezembro de 1983, que “dispõe sobre o transporte de cargas perigosas no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências”.

7.12.2. Caso o transporte e a descarga sejam terceirizados pela empresa LICITANTE vencedora, deverá ser apresentado documento (declaração) que comprove a prestação de serviço de transporte entre a empresa LICITANTE e a empresa TRANSPORTADORA terceirizada.

7.12.3. Caso ocorra a troca da empresa TRANSPORTADORA terceirizada durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, a CONTRATADA deverá informar o fato e apresentar a documentação conforme subitem 7.12.1 referente à nova empresa de transporte obrigatoriamente antes da prestação de serviço de entrega adicionado de documento (declaração) que comprove a prestação de serviço de transporte entre a CONTRATADA e a empresa TRANSPORTADORA terceirizada, conforme subitem 7.12.2.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1. PREÇOS:** Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

**8.1.1. IMPOSTOS:** Na elaboração do preço do produto, a empresa fornecedora deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

**8.2. NOTAS FISCAIS (NF):** as NF's serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável, após verificado o atendimento a todas exigências deste TR.

**8.2.1.** Conforme **Protocolo ICMS 85/2010**, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa **CONTRATADA** de **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e** – em todas as compras realizadas pelos municípios, o **FORNECEDOR** deverá enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a **NF-e** referente a cada compra de material realizada pela Autarquia **COMUSA**.

**8.3. PRAZO DE PAGAMENTO:** em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo pela COMUSA do objeto constante na Nota Fiscal.

**8.4. VALIDADE DAS PROPOSTAS:** 60 dias.

**8.5. ADJUDICAÇÃO DOS PRODUTOS:** menor valor unitário por item.

**8.6. PRAZO DE GARANTIA:** Mínimo de 12 (doze) meses.

**8.7 EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE:** o produto deverá obrigatoriamente atender às especificações técnicas requeridas e às exigências descritas neste TR, bem como possuir prazo de validade compatível com o período de utilização. Todos os lotes e/ou cargas do produto, sem exceção, deverão atender aos requisitos técnico-operacionais da unidade

usuária (COMUSA) com relação ao desempenho técnico-operacional esperado. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas, exigências e/ou validade, o produto deverá ser imediatamente substituído sem ônus para a COMUSA. Adicionalmente, em casos em que o produto não apresente o desempenho técnico-operacional esperado, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar (sem ônus à COMUSA) uma equipe técnica habilitada e competente, com o objetivo de realizar, no menor prazo possível, serviços de assistência técnica relativos à aplicação do produto fornecido com a solução do problema.

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2018 - COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Pregão Eletrônico nº. 052/2018 - COMUSA**

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 9 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos da ata/do contrato a ser firmada(o) e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2018 - COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº. 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MÃO DE OBRA DE MENORES)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº. 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Eletrônico nº. 052/2018 - COMUSA**

..... (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr(a). ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2018 - COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018**  
**MODELO DE TERMO DE GARANTIA**

**TERMO DE GARANTIA**

**Pregão Eletrônico nº. 052/2018 - COMUSA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia dos produtos, pelo prazo de **12 (doze) meses**, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, **contados do recebimento definitivo dos produtos** pela COMUSA, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2018-COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018**  
**REALINHAMENTO DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa)

**REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

Conforme o Item 18 do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VI), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Protocolo da Coordenação de Suprimentos da COMUSA, Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Coordenação de Suprimentos, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Coordenação de Suprimentos da COMUSA, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item 5, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de realinhamento devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

\_\_\_\_\_  
**DIRETOR, SÓCIO-ADMINISTRADOR OU EQUIVALENTE**  
(identificar assinatura)

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2018-COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2019**

A **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por seu Diretor Técnico, **Ari Borges dos Santos**, doravante denominada COMUSA, e a empresa ....., representada pelo seu Diretor/Sócio-administrador/Procurador, ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **Pregão Eletrônico nº. 052/2018** para REGISTRO DE PREÇOS N.º. 023/2018, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o **registro de preços para aquisição de ácido fluossilícico em solução 20% em massa** que será utilizado para fins de fluoretação da água tratada para consumo humano na Estação de Tratamento de Água (ETA) da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, de forma parcelada, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta do FORNECEDOR, e em conformidade com o item “5” do Edital de Pregão Eletrônico nº. 052/2018, para Registro de Preços nº. 023/2018 da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.
2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, transporte e descarga, leis sociais, administração, lucros, equipamentos, materiais e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA III – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

1. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
2. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenação de Suprimentos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na

ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: pedido protocolado na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, endereçado à Coordenação de Suprimentos, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 2 acima.

6. Independentemente do disposto no item 2, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Novo Hamburgo/RS.

#### **CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS**

1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

#### **CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo pela COMUSA do objeto constante na Nota Fiscal.

2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

3. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela Autarquia.

#### **CLÁUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a COMUSA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2. A COMUSA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a COMUSA poderá comprar

de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela COMUSA, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Coordenação de Suprimentos e Licitações da COMUSA.

5.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. O objeto será recebido provisoriamente pelo Almojarife do local onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela COMUSA para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a prévia aprovação pela área técnica.

3. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante item anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo definido pela Equipe Técnica da COMUSA, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

4. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos nos locais determinados no Edital.

**5. Em cada pedido, o prazo de entrega do produto será em até 06 (seis) dias consecutivos, contados a partir da solicitação da COMUSA.**

6. O prazo estabelecido no item 5 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

7. O licitante vencedor obriga-se a atender todos os pedidos de compra efetuados durante a vigência da Ata, **mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento**, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA, **sob pena de aplicação das sanções administrativa, previstas na Cláusula VIII deste instrumento.**

## **CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a critério da COMUSA.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Empenho), a COMUSA poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 Multa:

2.1.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

2.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93;

2.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerada cancelada a Ata de Registro de Preços com o FORNECEDOR e aplicada

a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

5. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

6. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ata e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2. Caso a COMUSA não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMUSA nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

a) quando o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) quando o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUSA;

c) quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) os preços registrados também poderão ser cancelados mediante solicitação formal do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da COMUSA, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual

deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à COMUSA a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula VIII desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. Enquanto perdurar o procedimento de cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de produtos constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral ou a quem delegar competência.

#### **CLÁUSULA XII – DO GESTOR**

1. A COMUSA designa como Gestora da contratação a servidora **Aline Bauer Lacerda**, Engenheira Química, matrícula n.º 731.

#### **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Hamburgo/RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 052/2018 para Registro de Preços n.º 023/2018, com todos os seus anexos e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar, no(s) item (ns) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ácido fluossilícico em solução 20% em massa	94.500	Kg		
<b>TOTAL (R\$)</b>					

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Novo Hamburgo/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

**Márcio Lüders dos Santos**  
Diretor-Geral

**Ari Borges dos Santos**  
Diretor Técnico

**CONTRATADA**  
(Empresa Detentora do Preço Registrado)

**XXXXXXXXXX**  
Diretor/Sócio-administrador/Procurador

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº:

CPF nº: